



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580
camarabt@uol.com.br e camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



PROCESSO: 012/2018

ASSUNTO: Prorrogação do Contrato 06/2017, firmado com a Empresa Griffon Brasil Assessoria LTDA, para fornecimento de serviços de recortes eletrônicos de publicações oficiais de interesse institucional, conforme anexo I.

Senhor Presidente:

Considerando os excelentes serviços prestados pela empresa Griffon Brasil Assessoria LTDA, que fornece recortes eletrônicos de publicações diariamente para esta Câmara Municipal, em total conformidade com Contrato n. 06/2017, firmado em 06 de junho de 2017 e válido até 05 de junho de 2018.

Considerando que, a empresa acima descrita nos enviou proposta de prorrogação de contrato mantendo o valor mensal de R\$ 100,00 (Cem reais), renunciando o reajuste de 1,38% (um vírgula trinta e oito por cento) conforme previsto no Contrato n. 06/2017 em sua cláusula quarta no Parágrafo único (Na renovação deste contrato, os valores da cláusula 2ª serão reajustados com base no IGPM do mês anterior).

Considerando que, Art. 57, II da Lei Federal n. 8.666/93 à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Solicito autorização do Presidente da Mesa Diretora, para em conformidade com o contrato acima citado e com o que preceitua a Lei Federal n. 8.666/93 e suas modificações, prorrogar o contrato por igual período (12 meses).

1. **OBJETO:** Prorrogação do Contrato 06/2017, firmado com a Empresa Griffon Brasil Assessoria LTDA, para fornecimento de serviços de recortes eletrônicos de publicações oficiais de interesse institucional, conforme anexo I.
2. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Dotação Orçamentária prevista na Lei Orçamentária do Município - Lei Municipal n. 595/2017, de 15/12/2017 para o exercício de 2018. A classificação econômica será fornecida pelo Setor de Contabilidade em parecer a ser juntado neste processo.
3. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI n. 8.666 / 93 e suas modificações.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 24 de maio de 2018.


Maria das Graças Mello Coradin
Diretora Geral



De: grifon@grifon.com.br

Data: 23/04/2018 17:22:21

Para: camarabt@uol.com.br; camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br; camarabt@uol.com.br; camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br; x@grifon.com.br; camarabt@uol.com.br; x@grifon.com.br; contabil@cmbarradoturvo.sp.gov.br; x@grifon.com.br

Assunto: Aviso de Encerramento de Contrato

GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA

CNPJ/MF: 21.129.497/0001-12

São Paulo/SP - TEL (11) 3186-8100

grifon@grifon.com.br

São Paulo, 23/04/2018

Aviso de Encerramento

Pelo presente informamos a Vossas Senhorias que no mês de junho expira o contrato celebrado conosco, cujo objetivo é o fornecimento por meio de correio eletrônico e website de boletim de publicações do Diário Oficial, inclusive Tribunal de Contas, de interesse deste órgão.

Para garantir que não haja a perda de prazos processuais, solicitamos a Vossas Senhorias que nos encaminhem manifestação demonstrando o interesse em renovar o contrato.

Não havendo a manifestação, passamos a não ter nenhum vínculo contratual e nenhuma responsabilidade no envio dos boletins.

Certos da vossa compreensão, aguardamos deferimento do pedido.

Atenciosamente,

Equipe
GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266 (fax)
www.cmbarradoturvo.sp.gov.br - camarabt@uol.com.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



CONTRATO N. 06 / 2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, com sede administrativa na Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, 440 - CEP 11.955-000 – Bairro Boa Esperança, Barra do Turvo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 57.740.953/0001-03, neste ato, representada por Elcio Silva Reis, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 6.087.232-5-IIRGD PR e inscrito no CPF sob n. 268.425.358-75, residente à Rua Rio Turvo, 235, Centro, Barra do Turvo - SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP, com escritório à Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 1748, sala 205, Bairro: Cidade Monções, Cidade: São Paulo - SP, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.129.497/0001-12, neste ato, representada pela Supervisora Administrativa, Jéssica Ibanhes Pereira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 35.664.497-2 e CPF/MF n. 351.824.598-82, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições a seguir estipuladas:

1. OBJETO:

- a) – Módulo Primeiro - Cortesia
- b) – Módulo Segundo - Cortesia
- c) – Módulo Terceiro
- d) – Módulo Quarto - Cortesia

1.1 - Fornecer diariamente via correio eletrônico ou website o boletim de publicações em nome da CONTRATANTE, conforme detalhamento do ANEXO I.

1.2 - Disponibilizar o aplicativo Grifon Alerta para instalação local, o qual consiste em um software cuja a finalidade é alertar constantemente a chegada de mensagem oriunda e disponível no servidor da Contratada, bem como os andamentos de todos os seus processos e, mediante o pagamento de diligência, a disponibilização de seus processos físicos digitalizados.

2. VALOR:

2.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação de serviços ora ajustada, a importância de R\$ 100,00 (Cem reais) por mês, mediante envio da Fatura de Prestação de Serviços e do respectivo boleto.

2.2 - O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

2.3 - Em caso de atraso não justificado do pagamento da parcela mensal, a empresa CONTRATADA poderá suspender todos os serviços objetos deste contrato, independentemente de notificação prévia, e cobrar multa de 2% (dois



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266 (fax)
www.cmbarradoturvo.sp.gov.br - camarabt@uol.com.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

FLS. N
34
Luch.



por cento) sobre o valor do atraso e juros de 0.5% (meio por cento) ao mês sobre o valor devido acrescido da multa até a data do efetivo pagamento.

3. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1 - A contratada deverá emitir mensalmente fatura em moeda corrente nacional correspondente ao serviço prestado.

3.2 - A contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

3.3 - A Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior a partir da data de sua reapresentação.

3.4 - A devolução da Fatura não aprovada não justificará a interrupção do serviço.

3.5 - A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do valor do serviço prestado, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura.

3.5.1 - Na falta do boleto bancário, o pagamento poderá ser feito por depósito bancário identificado na conta corrente da CONTRATADA.

4. VIGÊNCIA:

4.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 07/06/2017 a 06/06/2018, sendo renovado automaticamente, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

Parágrafo único – Na renovação deste contrato, os valores da cláusula 2ª serão reajustados com base no IGPM do mês anterior.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, a ser contabilizado na classificação econômica abaixo:

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção da Secretaria do Legislativo;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

ficha 012 – 3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos e Editoriais;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - - Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram e com estrita obediência da legislação em vigor.

6.2 - - Prover o serviço ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

6.3 - Parágrafo único: Para eventual salvaguarda de direitos mútuos, a CONTRATADA se dispõe a manter seguro garantia abrangente do serviço de envio/disponibilização de publicações no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) **VÁLIDO EXCLUSIVAMENTE PARA PUBLICAÇÕES ABRANGIDAS NO MÓDULO TERCEIRO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.** O seguro garantia

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266 (fax)

www.cmbarradoturvo.sp.gov.br - camarabt@uol.com.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



salvaguardará os direitos mútuos provenientes de ajuste contratual na forma escrita.

6.4 - Envio das publicações por e-mail, website e Grifon Alerta, no mesmo dia da edição do Diário Oficial (ou no primeiro dia útil posterior à data de publicação), evitando, portanto, que a CONTRATANTE perca prazo para ingresso de eventuais recursos.

6.5 - A garantia dos serviços e consequente uso do seguro garantia, decorre da instalação do programa *Grifon Alerta*, cedido gratuitamente para uso da CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Permanecer em constante contato com a CONTRATADA, mantendo o cadastro de e-mails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.

7.2 - Efetuar o pagamento das faturas em seus devidos vencimentos.

7.3 - Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA.

7.4 - Instalar em seu(s) computador(es) o programa *Grifon Alerta*. Somente por meio do *Grifon Alerta* é que a contratada se responsabilizará pelo envio/disponibilidade das publicações.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1 - No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa;

b) Rescisão do contrato de fornecimento dos serviços;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por um período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2 - O Valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

8.3 - A multa prevista neste item não tem caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas e da aplicação das demais penalidades.

8.4 - Serão aplicadas as penalidades de suspensão do direito de participar de licitação junto ao Município e de declaração de inidoneidade, considerando a gravidade da infração, a juízo da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA sem justa causa descumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, independente das demais sanções cabíveis.

8.5 - As penalidades previstas serão aplicadas em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266 (fax)
www.cmbarradoturvo.sp.gov.br - camarabt@uol.com.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



8.6 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas através de Guia de Arrecadação Municipal, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

9. RESCISÃO:

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguinte da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:

9.1.1 - Inadimplência de Cláusula contratual;

9.1.2 - Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;

9.1.3 - Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;

9.1.4 - Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

9.1.5 - Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, salvo se autorizada pela Contratante.

9.1.6 - O não cumprimento das condições deste ajuste, notadamente quanto ao sigilo de senhas e códigos de acesso à Internet, atualização de dados cadastrais, ausência de envio das informações necessárias à execução dos serviços contratados, bem como a ausência de pagamento nas datas aprazadas, implicará a possibilidade de rescisão do presente ajuste.

9.1.7 - A rescisão será precedida de comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.

9.1.8 - Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindido de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.

9.1.9 - Ocorrida a rescisão nos termos desta Cláusula, a celebração de novo ajuste entre as partes ficará condicionada à quitação total dos débitos existentes, devidamente corrigido em consonância com a legislação vigente à época dos fatos.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

10.1 - O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 24, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, conforme parecer exarado pela assessoria jurídica da CONTRATANTE, conforme artigo 38, parágrafo único do mesmo Diploma Legal.

11. FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Jacupiranga (SP) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO


Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266 (fax)
www.cmbarradoturvo.sp.gov.br - camarabt@uol.com.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

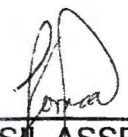


E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

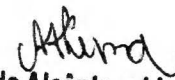
Barra do Turvo, 06 de junho de 2017.



CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
CONTRATANTE
Elcio Silva Reis
Presidente
RG 6.087.232-5 /SSP/PR



GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP
CONTRATADA
Jéssica Ibanhes Pereira
Supervisora Administrativa
RG nº. 35.664.497-2


Ananda Alcântara Lima
RG.: 48.065.386-0
CPF.: 391.477.698-66

TESTEMUNHAS:

1-) Beatriz Campos Rocha
34.230.294-4

2-) _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266 (fax)
www.cmbarradoturvo.sp.gov.br - camarabt@uol.com.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



ANEXO I

Módulo Primeiro-Cortesia

- UN - Diário da Justiça da União - DJU
- UN - Diário da Justiça da União - Supremo Tribunal Federal
- UN - Diário da Justiça da União - Superior Tribunal de Justiça
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 1ª Região
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 4ª Região 1ª Instância
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior Eleitoral - TSE
- UN - Tribunal Regional Federal da 2ª Região
- UN - Caderno Judiciário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Módulo Segundo-Cortesia

- DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1
- DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3
- DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2

Módulo Terceiro

- SP - Diário da Justiça de São Paulo - Jufed
- SP - Poder Executivo - Seção I
- SP - Poder Executivo - Seção II
- SP - Poder Legislativo - Tribunal de Contas
- SP - Diário Oficial da Cidade de São Paulo
- SP - Caderno Empresarial
- SP - JUCESP

Módulo Quarto-Cortesia

- SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 1
- SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 2
- SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 3
- SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 4 - Parte I
- SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 4 - Parte II
- SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 5
- SP - Diário da Justiça de São Paulo - TRT da 2ª Região
- SP - Diário da Justiça de São Paulo - TRT da 15ª Região
- SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 4 - Parte III
- SP - Diário da Justiça de São Paulo

J
ABU



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO


Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266 (fax)
www.cmbarradoturvo.sp.gov.br - camarabt@uol.com.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO




- SP - Diário da Justiça de São Paulo - Justiça Militar
- SP - Diário da Justiça de São Paulo - Ordem dos Advogados do Brasil
- SP - Diário da Justiça de São Paulo - Tribunal Regional Eleitoral
- SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Eletrônico

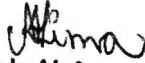
Barra do Turvo, 06 de junho de 2017.



CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
CONTRATANTE
Elcio Silva Reis
Presidente
RG 6.087.232-5 /SSP/PR



GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP
CONTRATADA
Jéssica Ibanhes Pereira
Supervisora Administrativa
RG nº. 35.664.497-2


Ananda Alcântara Lima
RG.: 48.065.386-0
CPF.: 391.477.698-66

TESTEMUNHAS:

1-) Beatriz Campos Rocha 2-) _____
34.230.294-4



De: grifon@grifon.com.br

Data: 02/05/2018 13:59:08

Para: camarabt@uol.com.br; camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br; camarabt@uol.com.br; camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br; x@grifon.com.br; camarabt@uol.com.br; x@grifon.com.br; contabil@cmbarradoturvo.sp.gov.br; x@grifon.com.br

Assunto: Proposta de Contrato

GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP

CNPJ/MF: 21.129.497/00001-12

São Paulo/SP - TEL (11) 3186-8100

grifon@grifon.com.br

São Paulo, 02/05/2018

Encerramento do contrato: 06/06/2018

**A/C: CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS**

A Grifon Brasil, é atualmente a empresa líder de mercado no segmento de recortes eletrônicos de todos os Diários Oficiais no país. Fundada em São Paulo para atendimento exclusivo a órgãos públicos. É pioneira na leitura dos cadernos relativos aos Poderes Executivo e Legislativo, principalmente as divisões que veiculam os atos dos Tribunais de Contas dos Estados e da União (TCE e TCU), ambos de suma importância à gestão governamental que, até então, somente tinha acesso à informação digital de publicações emanadas do Poder Judiciário.

Especializada na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, tanto em âmbito estadual quanto federal, oferece atualmente o serviço de leitura e clipping eletrônico em todos os estados da Federação.

As publicações são disponibilizadas diariamente por e-mail, pelo site da [Grifon](#) (mediante *login* e senha) e pelo aplicativo Grifon Alerta.

VANTAGENS DE SER ASSINANTE

- Envio de Podcast para os e-mails cadastrados;
- Envio diário de Jornal Grifon, um jornal digital que conta com informações do interesse público, tais como notícias jurídicas, consultas e pareceres, artigos, jurisprudências e doutrinas;
- Acesso aos recortes através do aplicativo Grifon Alerta mediante *login* e senha, um inovador software multiplataforma para gerenciamento dos processos que tem por finalidade garantir o recebimento dos recortes eletrônicos da Grifon de forma eficiente, imediata e precisa;
- Acesso aos recortes diretamente pelo site;
- Acesso as consultas e pareceres respondidas pelo site;



- Busca das publicações no diário oficial através de expressões regulares: um algoritmo que abrange mais de 1 milhão e 800 mil variações da(s) palavra(s) objeto de interesse, reduzindo a quase zero a margem de erro;
- Leitura dos cadernos legislativos e Tribunais de Contas;
- Seguro-garantia, que certifica que as obrigações contratuais serão respeitadas e todas as publicações serão entregues em tempo processual hábil. Caso seja perdido um prazo judicial especificado no Diário Oficial por uma falha da prestação de serviços, o Seguro Garantia ressarce o prejuízo decorrente da omissão - até o valor de R\$ 2 milhões de reais. Válido apenas para os módulos pagantes e mediante instalação do aplicativo Grifon Alerta;
- Preços especiais para Sustentação Oral no Tribunal de Contas;
- Publicação de Editais nos diários oficiais, mediante cotação;
- Valores especiais para extração de cópias em quaisquer órgãos ou tribunais de qualquer estado.
- Valores especiais para solicitação de consultas e pareceres através de e-mail.

ASSINATURA

Estamos colocando a sua disposição todos os processos do Diário Oficial da União e do Estado, conforme detalhamento do Anexo I, que citarem **CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO** por apenas R\$ 100,00 mensais - R\$ 1.200,00 anual.

RENOVAÇÃO

A renovação do contrato poderá ocorrer de forma automática, a cada 12 meses, com o valor atualizado pelo índice do IGPM, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, que dispõe sobre o caráter contínuo dos serviços prestados para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário ou por depósito identificado com o CNPJ, mediante emissão da respectiva fatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O contrato poderá ser pactuado dispensando-se processo licitatório em razão do valor nos termos do artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93.

Expõe-se que, caso haja a inviabilidade de competição de processo licitatório, o presente instrumento poderá ser pactuado conforme o disposto no artigo 25, inciso II e art. 13, inciso II, ambos da Lei Federal 8.666/93.

Por fim, ressalta-se que o presente instrumento será regulado supletivamente nos termos dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme preceitua o art. 54 § 2º da Lei de Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O contrato poderá ser pactuado dispensando-se processo licitatório em razão do valor nos termos do artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93.

ANEXO I

Módulo 1º - União-Cortesia



UN - DOU/STF - Diário da Justiça Eletrônico - Supremo Tribunal Federal
 UN - DOU/STJ - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal de Justiça
 UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - AC/ AP/ AM/ BA/ DF/ GO/ MA/ MT/ MG/ PA/ PI/ RO/ RR/ TO
 UN - DOU/TST - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho
 UN - DOU/TSE - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Superior Eleitoral
 UN - CSJT - Diário da Justiça da União - Conselho Superior da Justiça do Trabalho
 UN - DOU/CNJ - Diário da Justiça - Conselho Nacional de Justiça
 UN - DOU/STM - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal Militar
 UN - DOU/TM - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo - Caderno 2
 UN - DOU/TM - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo - Caderno 1
 UN - DOU/TSE - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Superior Eleitoral - Edição Extra
 UN - DOU/CNMP - Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público - Processual
 UN - DOU/CNMP - Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público - Administrativo
 UN - DOU/STJD - Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Módulo 2º - União-Cortesia

DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1
 DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3
 DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra
 DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição Extra
 DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2
 DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição Extra

Módulo 3º - São Paulo

SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção I
 SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção II
 SP - DOSP/TCE - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Legislativo
 SP - DOCIDADESP - Diário Oficial da Cidade de São Paulo
 SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Empresarial
 SP - DOSP/OAB - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Judiciário - Ordem dos Advogados do Brasil
 SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno Junta Comercial
 SP - APM - Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo

Módulo 4º - São Paulo-Cortesia

SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 1 - Administrativo
 SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 2 - Judicial - 2ª Instância
 SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 3 - Judicial - 1ª Instância - Capital
 SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 4 - Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte I
 SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 4 - Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte II
 SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 5 - Editais e Leilões
 SP - DO/TRT2 - Diário Oficial - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
 SP - DEJT/TRT15 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
 SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 4 - Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte III
 SP - TJMSP - Diário da Justiça Militar Eletrônico
 SP - DJE/TRE-SP - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
 SP - DEJT/TRT2 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
 SP - DJE/TRE-SP - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Edição Extra
 SP - TIT - Tribunal de Impostos e Taxas

Módulo 57º - União - TRF3 - MS/ SP-Cortesia

UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial I - Capital SP
 UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial II - Capital SP

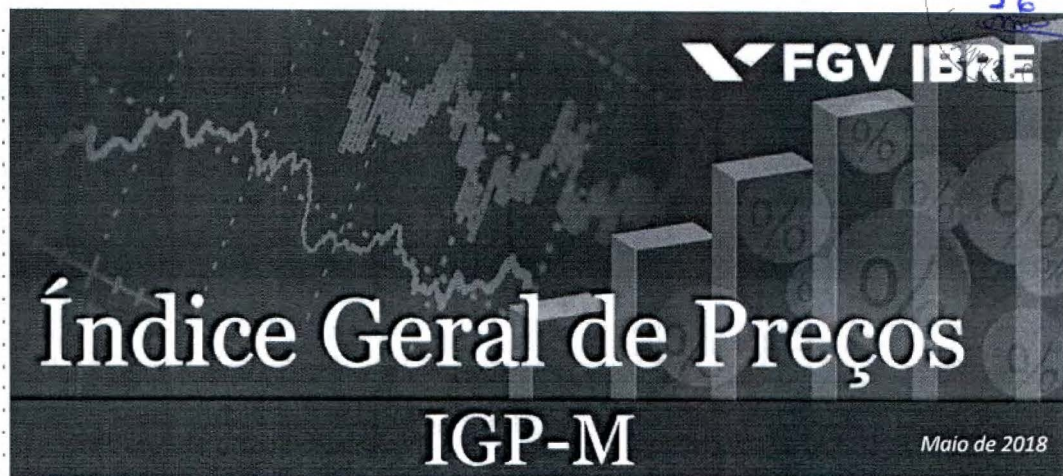


UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial I - TRF
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial II - TRF
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial I - Interior SP e MS
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial II - Interior SP e MS
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial I - JEF
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial II - JEF

Caso estejam de acordo, favor responder este e-mail com a forma de pagamento para que possamos programar em nosso sistema a renovação e enviar a minuta do contrato, para que seja assinada e enviada até a data de encerramento do contrato atual. Por oportuno e confiando no sucesso dessa parceria, reiteramos protestos de estima e consideração.

Ananda Alcantara

Equipe
GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP



IGP-M acelera 1,38% em maio

O **Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M)*** variou 1,38% em maio, ante 0,57% no mês anterior. Com este resultado, o índice acumula alta de 3,45% no ano e de 4,26% em 12 meses. Em maio de 2017, o índice havia caído 0,93% e acumulava alta de 1,57% em 12 meses.

O **Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA)** avançou de 0,71% em abril para 1,97% em maio. Na análise por estágios de processamento, a taxa do grupo **Bens Finais** variou 0,27% em maio, contra 0,50% no mês anterior. A principal contribuição para este resultado partiu do subgrupo *alimentos in natura*, cuja taxa de variação passou de 2,50% para -6,43%, no mesmo período. O índice relativo a **Bens Finais (ex)**, que exclui os subgrupos *alimentos in natura* e *combustíveis para o consumo*, registrou alta de 0,39% em maio, ante 0,08% no mês anterior.

A taxa de variação do grupo **Bens Intermediários** passou de 1,16% em abril para 2,60% em maio. O principal responsável por este movimento foi o subgrupo *combustíveis e lubrificantes para a produção*, cujo percentual passou de 5,32% para 10,35%. O índice de **Bens Intermediários (ex)**, obtido após a exclusão do subgrupo *combustíveis e lubrificantes para a produção*, subiu 1,34% em maio, ante 0,52% em abril.

O índice do grupo **Matérias-Primas Brutas** registrou variação de 3,32% em maio. Em abril, o índice havia registrado alta de 0,44%. Contribuíram para a elevação da taxa do grupo os seguintes itens: *minério de ferro* (-9,53% para 10,97%), *aves* (-4,37% para 1,77%) e *café (em grão)* (-1,09% para 2,97%). Em sentido oposto, destacam-se os itens *milho (em grão)* (10,65% para 4,02%), *cana-de-açúcar* (0,15% para -3,05%) e *laranja* (5,49% para -3,25%).

* Para o cálculo do **IGP-M** foram comparados os preços coletados no período de 21 de abril de 2018 a 20 de maio de 2018 (período de referência) com os preços coletados do período de 21 de março de 2018 a 20 de abril de 2018 (período base).

O **Índice de Preços ao Consumidor (IPC)** variou 0,26% em maio, ante 0,31% em abril. Quatro das oito classes de despesa componentes do índice registraram recuo em suas taxas de variação. A principal contribuição partiu do grupo **Transportes** (0,32% para -0,07%). Nesta classe de despesa, vale citar o comportamento do item *etanol*, cuja taxa passou de 0,16% para -3,78%.

Também apresentaram recuo em suas taxas de variação os grupos **Alimentação** (0,18% para 0,06%), **Vestuário** (0,49% para -0,02%) e **Educação, Leitura e Recreação** (0,00% para -0,04%). As principais influências observadas partiram dos seguintes itens: *frutas* (4,82% para -2,58%), *roupas* (0,67% para 0,13%) e *excursão e tour* (-0,40% para -1,98%).

Em contrapartida, apresentaram acréscimo em suas taxas de variação os grupos **Habitação** (0,33% para 0,54%), **Comunicação** (0,08% para 0,30%), **Despesas Diversas** (-0,02% para 0,05%) e **Saúde e Cuidados Pessoais** (0,85% para 0,90%). Nestas classes de despesa, os maiores avanços foram observados para os seguintes itens: *tarifa de eletricidade residencial* (1,24% para 3,05%), *pacotes de telefonia fixa e internet* (0,46% para 0,93%), *alimentos para animais domésticos* (-1,21% para -0,14%) e *artigos de higiene e cuidado pessoal* (0,56% para 0,82%).

O **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)** subiu 0,30% em maio, contra 0,28% em abril. O índice relativo a **Materiais, Equipamentos e Serviços** ficou em 0,49%. No mês anterior, a taxa havia sido de 0,40%. O índice que representa o custo da **Mão de Obra** registrou alta de 0,15%, ante 0,18% no mês anterior.

Tabela 1 – Índice Geral de Preços e Componentes - Variação Percentual
Maio de 2018

Discriminação	Índice Base ago/94=100	Variação Percentual			
		Mês Anterior	Mês	Acumulada	
				Ano	12 Meses
ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – M	680,579	0,57	1,38	3,45	4,26
I P A – TODOS OS ITENS	740,981	0,71	1,97	4,54	4,91
ESTÁGIOS					
Bens Finais	604,496	0,50	0,27	1,26	0,24
Bens Intermediários	757,638	1,16	2,60	6,52	10,14
Matérias-Primas Brutas	892,581	0,44	3,32	6,26	4,68
ORIGEM					
Produtos Agropecuários	1038,041	2,74	0,98	6,57	2,65
Produtos Industriais	634,306	0,03	2,32	3,87	5,69
SÉRIES ESPECIAIS					
Bens Finais (ex)	417,001	0,08	0,39	0,09	-0,13
Bens Intermediários (ex)	667,372	0,52	1,34	5,10	7,73
I P C – TODOS OS ITENS	544,905	0,31	0,26	1,57	2,65
Alimentação	496,837	0,18	0,06	1,34	-0,80
Habituação	688,086	0,33	0,54	0,67	2,44
Vestuário	216,363	0,49	-0,02	0,16	1,29
Saúde e Cuidados Pessoais	623,353	0,85	0,90	3,05	5,69
Educação, Leitura e Recreação	722,252	0,00	-0,04	2,14	4,86
Transportes	510,647	0,32	-0,07	2,75	5,88
Despesas Diversas	554,577	-0,02	0,05	0,52	2,07
Comunicação*	116,489	0,08	0,30	0,42	1,30
I N C C – TODOS OS ITENS	725,186	0,28	0,30	1,24	4,03
Materiais, Equipamentos e Serviços	546,366	0,40	0,49	2,31	4,25
Mão de Obra	962,052	0,18	0,15	0,36	3,84

Fonte: FGV IBRE

Bens Finais (ex) - exclusive alimentos in natura e combustíveis para o consumo

Bens Intermediários (ex) - exclusive combustíveis e lubrificantes para a produção

* Base: fevereiro de 2012=100

Tabela 2 – Maiores Influências Positivas e Negativas
Maio de 2018

Discriminação	Variação Percentual	
	Mês Anterior	Mês
MAIORES INFLUÊNCIAS POSITIVAS		
ÍNDICE DE PREÇOS AO PRODUTOR AMPLO		
Minério de ferro	-9,53	10,97
Óleo diesel	8,36	12,98
Soja (em grão)	6,52	5,67
Gasolina automotiva	6,54	11,08
Farelo de soja	1,11	11,12
ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR		
Tarifa de eletricidade residencial	1,24	3,05
Cebola	6,70	49,12
Plano e seguro de saúde	0,95	0,96
Condomínio residencial	0,41	1,31
Gasolina	0,15	0,89
ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO		
Elevador	0,33	0,82
Ajudante especializado	0,16	0,20
Projetos	1,48	0,95
Cimento Portland comum	1,12	1,08
Esquadrias de alumínio	0,44	1,14
MAIORES INFLUÊNCIAS NEGATIVAS		
ÍNDICE DE PREÇOS AO PRODUTOR AMPLO		
Cana-de-açúcar	0,15	-3,05
Ovos	-0,84	-9,28
Bovinos	-0,61	-2,22
Mandioca (aipim)	-7,93	-6,27
Mamão	34,80	-31,49
ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR		
Etanol	0,16	-3,78
Mamão papaya	37,33	-21,95
Passagem aérea	-8,17	-5,99
Tarifa de ônibus urbano	0,62	-0,44
Tangerina (mexerica)	-13,04	-13,32
ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO		
Aluguel de máquinas e equipamentos	0,21	-0,51
Argamassa	-0,36	-0,13
Massa corrida para madeira	-1,54	-1,20
Materiais elétricos	0,53	-0,03
Taco/tábua corrida para assoalho	-0,16	-0,08

Fonte: FGV IBRE